



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 673, quinta-feira, 06 de abril de 2017

LEI Nº 8.371, de 6 de abril de 2017.

Denomina via pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Pedro Donizete Carlesso a lateral da Rua Maria Marques Leandro, localizada entre as ruas Solange dos Santos e Celito Boeing, no Bairro Paranaguamirim.

Art. 2º A denominação acima estabelecida tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, *a* e *b*, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683794** e o código CRC **4B75EB4C**.

LEI Nº 8.372, de 6 de abril de 2017.

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.957.099,61 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, noventa e nove reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividades	Fontes de recursos	Modalidades de Aplicação	Valor
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.122.0001.2.1262	Aprimoramento da Gestão do SUAS - FMAS	635	3.3.90	502.583,87
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.122.0001.2.1262	Aprimoramento da Gestão do SUAS - FMAS	635	4.4.90	927.000,00
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1365	Subvenções Sociais - FMAS	665	3.3.50	382.223,07
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	635	3.1.90	194.874,58
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	635	3.1.91	48.718,00
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	635	3.3.90	553.356,98
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	665	3.3.90	2.141,25
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	665	4.4.90	1.184,99
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	635	3.3.90	114.623,23
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	665	3.3.90	1.925,54
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	665	4.4.90	7.999,34
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial - FMAS	635	3.1.90	146.905,55
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial - FMAS	635	3.1.91	36.726,00

41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial - FMAS	635	3.3.90	152.485,40
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	635	3.3.90	730.464,61
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	665	3.3.90	19.020,51
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	665	4.4.90	134.866,69
					TOTAL	3.957.099,61

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686431** e o código CRC **AB974DA7**.

LEI Nº 8.373, de 6 de abril de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito

Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundo Municipal de Saúde no valor R\$ 8.366.152,83 (oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1022	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ - FMS	0.6.63	4.4.90	8.366.152,83
					TOTAL	8.366.152,83

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686452** e o código CRC **F1F47D5D**.

DECRETO Nº 28.722, de 4 de abril de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de março de 2017:

- Fernanda de Amoedo Monteiro, matrícula 48.029, do cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0676868** e o código CRC **2B817376**.

DECRETO N° 28.745, de 5 de abril de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 04 de abril de 2017:

- Rafael Bendo Paulino, para o cargo de Gerente de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682848** e o código CRC **77B4265C**.

DECRETO N° 28.746, de 5 de abril de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de março de 2017:

- Eliana Garcia dos Santos Paterno, para o cargo de Coordenador I do Conselho Municipal de Saúde.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682869** e o código CRC **A6914196**.

DECRETO N° 28.747, de 6 de abril de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de abril de 2017:

- Adriano Gesser, para o cargo de Gerente de Fiscalização de Tributos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685134** e o código CRC **618BC685**.

DECRETO N° 28.744, de 5 de abril de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de abril de 2017:

- Jociane de Nascimento, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682842** e o código CRC **4EA73246**.

DECRETO N° 28.723, de 4 de abril de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de março de 2017:

- Silvana Mitie Nishimura, matrícula 46.972, do cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0676880** e o código CRC **F04D0E0E**.

DECRETO N° 28.724, de 4 de abril de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de março de 2017:

- Fabiano Caumo, matrícula 47.114, do cargo de Médico Ortopedista Traumatologista;
- Jessica de Andrade, matrícula 48.405, do cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0676903** e o código CRC **FBE63C8C**.

DECRETO N° 28.725, de 4 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2017:

- Jordana dos Santos Heller da Silva, matrícula 38.651, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0676918** e o código CRC **215CDEC1**.

DECRETO N° 28.726, de 4 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2017:

- Maria Augusta Magalhães Castro Landi, matrícula 38.696, do cargo de Professor Educação Infantil;
- Ana Caroline Ribeiro, matrícula 46.388, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0676928** e o código CRC **6F2E7D8A**.

DECRETO N° 28.727, de 4 de abril de 2017.**Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de março de 2017:

- Carla Roseli da Silva Pereira, matrícula 48.370, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0678240** e o código CRC **88E8A5F8**.

DECRETO N° 28.728, de 4 de abril de 2017.**Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n°

266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de março de 2017:

- Edvania Cristina Nogueira Pacheco, matrícula 47.137, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Juliana Scherer Zopellaro, matrícula 48.366, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0678255** e o código CRC **BC2DCA42**.

DECRETO N° 28.729, de 4 de abril de 2017.

Promove Nomeação

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 07 de abril de 2017:

- Bruna Rissardi, no cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0678278** e o código CRC **3A9B89A7**.

DECRETO N° 28.749, de 6 de abril de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 04 de abril de 2017:

- Sergio Luís Sestrem, para o cargo de Gerente de Radiodifusão;
- Paulo Romão de Moraes, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686507** e o código CRC **245088F3**.

DECRETO Nº 28.571, de 6 de abril de 2017.**Promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 10 de abril de 2017:

- Odair Fernandes Machado , para o cargo de Coordenador I;

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686756** e o código CRC **5FAD1B04**.

DECRETO Nº 28.572, de 6 de abril de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria da Comunicação, a partir de 07 de abril de 2017:

- Paulo Roberto de Oliveira, para o cargo de Coordenador I;
- Fábio Eduardo Pereira Raposo, para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686766** e o código CRC **613D4471**.

DECRETO Nº 28.573, de 6 de abril de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.365, de 27 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade e Aplicação	Valor
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0001.2.1292	Aquisição de bens moveis e imoveis - SAP	0.1.64	XX	4.4.90	650.000,00
TOTAL							650.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recursos	CR	Modalidade e Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0.1.64	611	4.4.90	650.000,00
TOTAL							650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686770** e o código CRC **CE93E345**.

DECRETO Nº 28.731, de 4 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 13 de março de 2017:

- Marcio Luis de Andrade, matrícula 45.319, do cargo de Fiscal de Plataforma.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0678521** e o código CRC **7364581E**.

DECRETO N° 28.732, de 4 de abril de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de março de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Erica Domingos Leite, matrícula 48.440, para o cargo de Auxiliar de Educador;

- Rosângela Rioschi Veloso, matrícula 48.441, para o cargo Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0678736** e o código CRC **4E26109B**.

DECRETO N° 28.733, de 5 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2017:

- Vinicius Augusto Troian Schoepping, matrícula 46.017, do cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680711** e o código CRC **00FCB2A5**.

DECRETO N° 28.734, de 5 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Ivan Ferraz Lemke, matrícula 46.852, a partir de 02 de março de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680713** e o código CRC **F021BDCF**.

DECRETO N° 28.735, de 5 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de março de 2017:

- Fabiana Schaeffer, matrícula 46.494, do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680717** e o código CRC **2A11953A**.

DECRETO N° 28.736, de 5 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de março de 2017:

- Jorge Augusto Baseggio, matrícula 46.513, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680719** e o código CRC **C829CA6D**.

DECRETO N° 28.737, de 5 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de março de 2017:

- Taynara Correa Silva, matrícula 40.711, do cargo de Agente Administrativo;
- Murilo Henrique dos Santos, matrícula 45.612, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680721** e o código CRC **D7869E73**.

DECRETO N° 28.738, de 5 de abril de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andriele Fernandes Deucher, matrícula 48.476, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680723** e o código CRC **2DD9FE42**.

DECRETO N° 28.739, de 5 de abril de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eliandro Freire de Lima, matrícula 48.484, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680726** e o código CRC **43CEE9B6**.

DECRETO N° 28.740, de 5 de abril de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rodrigo Sacavem, matrícula 48.485, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680729** e o código CRC **A81EDBB1**.

DECRETO N° 28.741, de 5 de abril de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valdete de Oliveira Lange, matrícula 48.483, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680733** e o código CRC **9C7B3E99**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 20/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 353/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Kandir Transportes e Serviços Ltda ME, cujo objeto é um caminhão pipa para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Sudeste, na sua respectiva área de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

João Marcos dos Santos

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação

conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/04/2017, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683669** e o código CRC **425C88F1**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 18/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei

Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 338/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

João Marcos dos Santos

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/04/2017, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683670** e o código CRC **7D9DD10F**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 17/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 320/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes Michels Ltda - ME, cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elieni Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

João Marcos dos Santos

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/04/2017, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683674** e o código CRC **558A572B**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 21/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 312/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Riacho Transportes Ltda - ME, cujo objeto é contratação de serviços de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

João Marcos dos Santos

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/04/2017, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683676** e o código CRC **3FB14359**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 13/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 222/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Osmar José da Rosa - EPP, cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

João Marcos dos Santos

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas

fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/04/2017, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683677** e o código CRC **17562D39**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 14/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 211/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Osmar José da Rosa - EPP, cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

João Marcos dos Santos

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/04/2017, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683678** e o código CRC **C89F6FAC**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 15/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 210/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Terraplanagem Andriolli - EPP, cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

João Marcos dos Santos

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/04/2017, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683679** e o código CRC **20F47580**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD**PORTARIA Nº 23/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 309/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes Dobru Ltda, cujo objeto é contratação de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

João Marcos dos Santos

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando

ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/04/2017, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683680** e o código CRC **19F29836**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 068/2017 - DETRANS

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

Considerando que todas as comissões designadas para apuração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos de avaliação de desempenho no estágio

probatório, do Município de Joinville, integram a Área de Orientação, Acompanhamento e Controle Disciplinar, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

Considerando o parágrafo 4º do art. 183, da LC 266/08, que assim dispõe: “A apuração de que trata o caput deste artigo, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida pelo Secretário de Gestão de Pessoas, ficando de pronto delegada a ele a competência para instauração de Sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares, conforme for o caso, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração”;

RESOLVE:

Delegar poderes ao Secretário de Gestão de Pessoas para o processamento das sindicâncias investigatórias, administrativas, processos administrativos disciplinares e processos de avaliação de desempenho no estágio probatório, a partir de 27 de março de 2017, preservada a competência para o julgamento que seguir a apuração.

Joinville, 05 de abril de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0681995** e o código CRC **B9310CC7**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 065/2017 - DETRANS

Dispensa de função gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no

exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484, da Função Gratificada ligada ao Setor de Digitação, em virtude de concessão de licença prêmio.

Joinville, 05 de abril de 2017.

Cesar Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2017, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0681805** e o código CRC **2EE1EF71**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 062/2017 – DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização de Ata de Registro de Preços nº 007/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 007/2016, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS com a empresa **JMS Serviços de Trânsito Ltda., CNPJ nº. 07.578.279/0001-34**, originada por meio do processo licitatório de **Pregão Presencial nº 042/2016, Lote nº 01** que possui por objeto o registro de preços para eventual **prestação de serviços de engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais para instalação de sinalização semafórica em cruzamento novos e em alterações nos cruzamentos semafóricos existentes no município de Joinville, conforme descritivo detalhado de serviços e materiais contidos no Termo de Referência, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.**

Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Carlos Serede de Souza, matrícula 639
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616

Fiscais Suplentes:

- Karla Gracielle Vicente, matrícula 718
- Gilson Lucas, matrícula 424

Art. 2º – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços;
- II – atestar a prestação do serviço e fornecimento de materiais, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço e ao material que foi autorizado e efetivamente prestado e entregue no período;
- IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei;
- VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;
- VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância

ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 05 de abril de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2017, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0681125** e o código CRC **1CDBA201**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 063/2017 – DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização de Ata de Registro de Preços nº 006/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº

006/2017, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS com a empresa **Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., CNPJ nº. 80.590.045/0001-00**, originada por meio do processo licitatório de **Pregão Presencial nº 042/2016, Lote nº 02 e Lote nº 03**, que possui por objeto o registro de preços para eventual **prestação de serviços de engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais para instalação de sinalização semafórica em cruzamento novos e em alterações nos cruzamentos semafóricos existentes no município de Joinville, conforme descritivo detalhado de serviços e materiais contidos no Termo de Referência**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Carlos Serede de Souza, matrícula 639
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616

Fiscais Suplentes:

- Karla Gracielle Vicente, matrícula 718
- Gilson Lucas, matrícula 424

Art. 2º – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços;
- II – atestar a prestação do serviço e fornecimento de materiais, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço e ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei;
- VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;
- VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 05 de abril de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0681149** e o código CRC **DCA26550**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1655/2017

Determinar a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar ocorrência na execução do Leilão 033/2016-2, quanto à garantia dada pelo arrematante.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville e Procedimento Águas de Joinville – PAJ 17.06.03,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de ocorrência na execução do Leilão 033/2016-2, quanto à garantia dada pelo arrematante.

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior designa a Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP, os seguintes empregados públicos:

- Giuliano Gonçalves Silva – Matrícula 0855
- Marcos Rogério Bezerra – Matrícula 0857
- Alexandre Damaceno – Matrícula 0535

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 04 de abril de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 04/04/2017, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2017, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0677733** e o código CRC **E592A418**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 59/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 066/2015

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 066/2015/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Associação Ecos de Esperança, que tem por objeto

a conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de 09 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial – Alta Complexidade.

- Francielle Deluca Rosa, matrícula n° 40390
- Iara Lúcia Pereira, Matrícula n° 13126
- Luciana Cabral, Matrícula n° 24090
- Luciane Gamper Gagundes, Matrícula n° 27760
- Letícia da Silva Brito, Matrícula n° 29497
- Márcio Sell, Matrícula n° 13195
- Neide Mary Camacho Solon, Matrícula n° 24327
- Paula Ortiz Conte, Matrícula n° 40858
- Rute Bittencourt, matrícula n° 30235

Art. 2º – A comissão compete: Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as entidades socioassistenciais e verificar a execução dos serviços e programas socioassistenciais;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do termo.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 11:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684955** e o código CRC **91334CFD**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n°. 60/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 5/2016

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 005/2016/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida, que tem por objeto a conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de 07 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial – Alta Complexidade.

- Francielle Deluca Rosa, matrícula nº 40390
- Iara Lúcia Pereira, Matrícula nº 13126
- Luciana Cabral, Matrícula nº 24090
- Luciane Gamper Gagundes, Matrícula nº 27760
- Letícia da Silva Brito, Matrícula nº 29497
- Márcio Sell, Matrícula nº 13195
- Neide Mary Camacho Solon, Matrícula nº 24327
- Paula Ortiz Conte, Matrícula nº 40858
- Rute Bittencourt, matrícula nº 30235

Art. 2º – A comissão compete: Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as entidades socioassistenciais e verificar a execução dos serviços e programas socioassistenciais;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do termo.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684964** e o código CRC **59798928**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**PORTARIA GABP Nº 065/2017 - DETRANS**

Dispensa de função gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484, da Função Gratificada ligada ao Setor de Digitação, a contar do dia 27 de março de 2017, em virtude de concessão de licença prêmio.

Joinville, 05 de abril de 2017.

Cesar Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 06/04/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685456** e o código CRC **B52E1072**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

PORTARIA Nº 042/2017

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Subfiscalização do Contrato nº 308/2016, firmado junto a empresa ACIPRASC Controle Sanitário Ltda ME.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 308/2016, firmado junto a empresa ACIPRASC Controle Sanitário Ltda ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, nas áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville dispostas no Termo de Referência, ficando assim constituída:

I – Rosana Emilia Greipel – Gerente, matrícula 44228;

II – Francielle Chiapparini Stefanski – Coordenador, matrícula 28146;

III – Lucas Rodrigues Cardoso – Servidor, matrícula 46027;

Art. 2º - Ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores, conforme indicação de cada órgão:

I – Glaucus Folster, matrícula 48323 – Secretaria de Infraestrutura Urbana;

II – Maria Luiza Ribeiro, matrícula 44068 – Secretaria de Infraestrutura Urbana;

III – Herminoldo Koaski, matrícula 43913 – Secretaria de Assistência Social;

IV – Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 – Secretaria do Meio Ambiente;

V – Edilson da Silva Costa, matrícula 37289 – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

VI – Cristian Inácio Spada, matrícula 46545 – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;

VII – Ricardo Soares, matrícula 40400 – Secretaria de Administração e Planejamento;

VIII – Juliano Andress Mertens Garcia – matrícula 42230 – Secretaria de Administração e Planejamento;

XI – Adilson Gorniack, matrícula 42807 – Secretaria de Habitação;

X – Lúcia Graziela Pereira da Silva, matrícula 31007 – Subprefeitura da Região Sudeste;

XI – Jonecir da Silva, matrícula 12024 – Subprefeitura da Região Centro-norte;

XII – Adriano José da Silva, matrícula 47506 – Subprefeitura da Região Leste;

XIII – Aristides Ferretti, matrícula 6051 – Subprefeitura da Região Oeste;

XIV – Mariza de Moura Arent, matrícula 46460 – Subprefeitura da Região Nordeste;

XV – Valdair Spicker, matrícula 28586 – Subprefeitura da Região Sul;

XVI – Maria de Lourdes Pereira, matrícula 24080 – Subprefeitura da Região Sudoeste;

XVII – Dione Rebelo, matrícula 21569 – Subprefeitura da Região Sudoeste;

XVIII – Maria Roberta Dourado Moutinho, matrícula 35640 – Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

- a – acompanhar os técnicos da contratada no ato da prestação dos serviços na sua respectiva unidade, que compreende dedetização, desratização e desinsetização em todas das áreas internas e externas;
- b – assinar a ordem de serviço, após conferência, certificando que os serviços foram executados conforme Termo de Referência e Contrato;
- c – informar a Unidade de Apoio às Subprefeituras/SAP, a necessidade de aplicação corretiva ou reforço, bem qualquer irregularidade constatada;
- d – acompanhar os técnicos da contratada durante visita mensal, que objetiva a revisão dos serviços e a verificação dos resultados, assinando o relatório de visitas;
- d.1 – as visitas técnicas serão realizadas nos locais considerados críticos para proliferação de pragas como: copa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, conforme determina a RDC 52/2009 da ANVISA.

Art. 3º – Os serviços e as visitas técnicas (rotina) serão estalecidas em cronograma previamente validado pela Comissão de Fiscalização. Já os serviços decorrentes de aplicação corretiva ou reforço, deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme item 1.7 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato n.º 308/2016.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 168/2016, publicada em 19 de setembro de 2016, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 541.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673617** e o código CRC **C8B2CD67**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 060/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº

28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 039/2013 de 24/10/2013, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a empresa CLARO S/A., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville de acordo com o Pregão Eletrônico nº 140/2013-PMJ.

Fiscais:

Marcos de Oliveira Vieira - Titular

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth - Titular

Juliana de Oliveira Feliciano - Titular

Jackson Luis Vilbert - Suplente

Maria Estelita Michels Mohr - Suplente

Fernando Damian Préve - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 009/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 06/04/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685932** e o código CRC **D47FD941**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 059/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão dos Termos de Contrato nºs 154/2014 (9912358438) e 163/2014 (9912358476), firmados entre a Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujos objetos são os serviços e venda de produtos, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2014 e 080/2014-PMJ.

Fiscais:

Célia D.Avila

Walter Souza

Jackson Luis Vilbert

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 06/04/2017, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685437** e o código CRC **D3A8E1D2**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n° . 61/2017

Avaliação Designa os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução financeira das parcerias firmadas entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS) e Organizações Sociais (OS);

- Helena Suemi Haguihara Bucalon, matrícula n° 39.300
- Marcelo Prade, Matrícula n° 42.294
- Michele Hames, Matrícula n° 41.575

Art. 2º – A comissão compete: Analisar as prestações de contas e emitir parecer técnico das parcerias;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685918** e o código CRC **F6D72BA6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG**PORTARIA 42/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como fiscais do Contrato nº 004/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Filipe Schüür - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:
Maria Clara Conradi dos Santos - Titular
Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 004/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Priscila Inácio do Nascimento;
Cleomar Portes Carvalho;
Richard Klymyszyn

Art. 4º - Aos subfiscais do contrato compete:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615039** e o código CRC **0688E91D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA 44/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como fiscais do Contrato nº 184/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:
Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular
Filipe Schüür - Suplente

Fiscal Técnico:
Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular
Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:
Maria Clara Conradi dos Santos - Titular
Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 184/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira

Juliana Cristina de Oliveira

Fernando Damian Preve

Maria Estelita Michels Mohr

Art. 4º - Aos subfiscais do contrato compete:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615314** e o código CRC **E7285C5E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA 045/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como fiscais do Contrato nº 008/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Filipe Schüür - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 008/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Equipamentos localizados no Centreventos Cau Hansen

Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira

Juliana Cristina de Oliveira

Fernando Damian Preve

Maria Estelita Michels Mohr

Equipamentos localizados na Casa da Cultura

Eliane Cristina Peres Farias

Maria Aurora Batista

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville

Cátia Regina Hodecker

Leandro Brier Corrêa

Equipamentos localizados no Museus do Sambaqui

Fernando Damian Preve

Maria Estelita Michels Mohr

Art. 4º - Aos subfiscais do contrato compete:

i) Avaliar a entrega dos equipamentos;

- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615368** e o código CRC **1002CEF3**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 005/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Lourival Posanske Me, cujo objeto contratual conforme Termo de Referência, está sob a responsabilidade do Departamento de Patrimônio.

Fiscal Requisitante: Amarildo João – matrícula 31.700

Fiscal Técnico: João Egberto Nicolack – matrícula 13.691 – Titular

Claudionor Ribeiro Pinto – matrícula 31.341 - Suplente

Fiscal Administrativo: Rosangela Giovana Miguel - matrícula 39.165 - Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área

requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Revoga-se a Portaria SEI-Felej.Gab anterior, do dia 16/03/2016.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow**, **Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680256** e o código CRC **994A4692**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 013/2016, firmado entre o Município de Joinville e a Francisco Rufino de Borba Júnior EIRELE- Me, cujo objeto contratual conforme o Termo de Referência, está sob a responsabilidade do Departamento de Patrimônio.

Fiscal Requisitante: Amarildo João – matrícula 31.700

Fiscal Técnico: João Egberto Nicolak – matrícula 13.691 – Titular

Claudionor Ribeiro Pinto – matrícula 31.341 - Suplente

Fiscal Administrativo: Rosangela Giovana Miguel - matrícula 39.165 - Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 004/2016 de 24/05/2016.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680138** e o código CRC **F79730AA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0680677/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **301/2017**. Empresa Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 47.883,50 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Emitida em 04/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 05/04/2017, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680677** e o código CRC **82F6564A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0676942/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **300/2017**. Empresa Contratada: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA . Valor de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais). Emitida em 03/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 05/04/2017, às 20:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0676942** e o código CRC **EEBAA9DE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0676793/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **299/2017**. Empresa Contratada: WAM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Emitida em 03/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 05/04/2017, às 20:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0676793** e o código CRC **FA328593**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0671766/2017 -

SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 7/2017, celebrada entre a **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho** e a empresa contratada **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME**, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, emitida em 24/03/2017, no valor de R\$252,60 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/04/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671766** e o código CRC **07A5FE17**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0681242/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº 181/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FINATTO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma de Pregão Eletrônico nº 001/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 26 (vinte e seis) meses, alterando seu vencimento para 09/08/2019, e prorrogando o prazo de execução em 24 (vinte e quatro) meses, alterando seu vencimento para 29/04/2019, inclusive quanto aos acréscimos e supressões realizados. Justifica-se, considerando-se que o serviço de "locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia" vem sendo prestado regularmente e em consonância com o previsto no Termo de Contrato e no Termo de Referência atendendo portanto, as necessidades da Administração Pública Municipal e que referido serviço é necessário à Administração Pública Municipal para que se possa realizar regularmente as atribuições dessa Administração Municipal. Em conformidade

com o memorando SEI nº 0613685 e nº 0548343 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/04/2017, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/04/2017, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0681242** e o código CRC **9CDC6FCB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0680871/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de abril de 2017.

Contrato: 103/2016 (assinado em 06/04/2016).

2º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **06/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI Nº. 0558244/2017 – SES.USR. Termo assinado em 04/04/2017.

Objeto: contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento do paciente Adriano Cedenir Roque de Jesus, em regime de internação, de média permanência, de caráter involuntário e/ou compulsório, na forma do **Inexigência nº. 036/2016**.

Empresa: Clínica Médica HJ Ltda – EPP.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.2.38.3.3.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 05/04/2017, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680871** e o código CRC **4523C640**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0684819/2017 - SESPORTE.NAD

Joinville, 06 de abril de 2017.

TERMO ADITIVO PERMISSÃO DE USO 014/2009

Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 014/2009, para permissão de uso remunerado sobre espaço físico do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer – ARENA JOINVILLE (Camarote 17), na forma de concorrência nº 014/2009, em questão o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e a empresa Schulz S/A, cujo termo inicial foi assinado em 26/11/2009.

1º) Através do presente Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes o município adita o contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 03 de março de 2018, devido ao interesse mútuo em renovar a permissão de uso. O valor da permissão de uso corrigida passa a ser em parcela mensal de R\$ 4.456,56 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

2º) Permanecem em vigor e ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow**, **Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684819** e o código CRC **F42D4E25**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0684782/2017 - SESPORTE.NAD

Joinville, 06 de abril de 2017.

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº 016/2012

Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 016/2012, para permissão de uso remunerado sobre espaço físico do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer – ARENA JOINVILLE (Camarote 19), na forma de concorrência nº 005/2011, em questão o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e a empresa FSP CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., cujo termo inicial foi assinado em 29 de março de 2012.

1º) Através do presente Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes o município adita o contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 02 de março de 2018, devido ao interesse mútuo em renovar a permissão de uso. O valor da permissão de uso corrigida passa a ser em parcela mensal de R\$ 3.044,28 (três mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

2º) Permanecem em vigor e ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684782** e o código CRC **31247386**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0674900/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 020/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 660175, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA: ITEM 02 - R\$ 2,48; ITEM 03 - R\$ 3,05 e ITEM 04 - R\$ 3,05.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674900** e o código CRC **A3BE3EDA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0674922/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 020/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 660175, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **EGON KLUK STADLER - ME: ITEM 01 - R\$ 4,00.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674922** e o código CRC **6F64DA72**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0674882/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 008/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 660690, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas

quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP: ITEM 80 - R\$ 1,50, ITEM 81 - R\$ 1,60, ITEM 82 - R\$ 3,25, ITEM 84 - R\$ 3,99, ITEM 86 - R\$ 1,60, ITEM 87 - R\$ 2,09, ITEM 88 - R\$ 1,80, ITEM 91 - R\$ 1,75, ITEM 93 - R\$ 1,75, ITEM 94 - R\$ 1,89, ITEM 96 - R\$ 2,09, ITEM 98 - R\$ 2,99, ITEM 99 - R\$ 1,80, ITEM 100 - R\$ 2,99, ITEM 101 - R\$ 3,15, ITEM 102 - R\$ 3,65, ITEM 103 - R\$ 1,40, ITEM 106 - R\$ 2,00, ITEM 107 - R\$ 6,00, ITEM 109 - R\$ 1,50, ITEM 112 - R\$ 2,50 e ITEM 113 - R\$ 2,30.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674882** e o código CRC **62EE0E17**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0679557/2017 - SES.UAF.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **PREGÃO 032/2017** para **Contr. Empr. p/ fornecimento e instalação de forro e parede de gesso acartonado, desmontagem de parede de gesso acartonado, com fornecimento de material, peças, acessórios, ferramental, equipamentos e transporte apropriados (...)** para atender a SMS: **Lote 01**, vencedora: **Vanderli Alexandre & Cia Ltda ME**, valor total de R\$ 483.000,00. A Ata encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 04/04/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 05/04/2017, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0679557** e o código CRC **D7637A61**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0674526/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – 2016

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXIV 274ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2017, **RESOLVE APROVAR** o Relatório Anual de Gestão 2016.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 27 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674526** e o código CRC **D9FD52DA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0674534/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS AO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) – 2016

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 010/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXV 165ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de março de 2017, **RESOLVE APROVAR** as seguintes recomendações ao Relatório Anual de

Gestão 2016:

- ampliação da cobertura em saúde, principalmente na Atenção Básica, alterando a configuração da pirâmide atualmente existente, ampliando o Núcleo de Apoio Técnico à Saúde da Família (NASF);
- que os valores referentes aos gastos com folha de pagamento sejam detalhados por Diretoria;
- que a Secretaria Municipal de Saúde crie um centro de custos de todas as Unidades de Saúde, com informações referente ao custo benefício de cada uma delas;
- que seja revisado a Assistência Farmacêutica no município de Joinville.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674534** e o código CRC **08D24921**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0674566/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

QUALIFICAÇÃO NACIONAL EM CITOPATOLOGIA NA PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO- QUALICITO- NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS DO LABORATÓRIO CENTRO DE PATOLOGIA MÉDICA – CITOCENTRO E DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR. HUGO DE CARVALHO LTDA

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 001/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXV 165ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de março de 2017, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141/2012, em sua Seção IV- *Da Movimentação dos Recursos dos Estados - Art. 19. O rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal. § 1º Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais e a previsão anual de recursos aos Municípios, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais, em comissão intergestores bipartite, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde;*

- a **Lei Nº 5.290**, de 02 de setembro de 2005, que “Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”, e que em seu Art. 3º define que “Ao Conselho Municipal de Saúde compete: I - *acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município; II - formular as estratégias, o controle e a execução da Política Municipal de Saúde; ...V - acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde em nível municipal; ...IX - acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; ...XVII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria da Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços; XVIII - apreciar e aprovar, previamente, convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria da Saúde*”;

- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Ofício nº 488/2016/Gerência Unidade Planejamento Controle Avaliação Auditoria-GUPCAA, datado de 24/11/2016, apresentado na Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28/11/2016, com encaminhamentos à CAI, o qual informou sobre o Ofício Circular nº 005/2014 de 24/01/2014 e anexos da Superintendência, de Planejamento e Gestão da Secretaria Estadual de Saúde, que definiu o passo a passo para a qualificação dos Laboratórios de Citopatologia como Laboratório tipo I, por meio de contratação ou renovação do contrato com os Laboratórios prestadores de serviços ao SUS;

- que no mesmo ofício supramencionado, foi solicitado urgência nas providências de parecer do Conselho, referente a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero- QUALICITO -, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas do Laboratório Centro de Patologia Médica – CITOCENTRO – e do Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho Ltda, visto que já passou pela aprovação da Comissão Intergestores Regional – CIR e Comissão Intergestores Bipartite;

- a Deliberação 223/CIB/2016-Comissão Intergestores Bipartite que, *ad referendum*, aprovou a Inclusão na Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção de Câncer de Colo de Útero (QUALICITO) dos Laboratórios do Município de Joinville, abaixo

relacionados: Centro de Patologia Médica – Citocentro e Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho Ltda.

- a portaria nº 1.325 de 22 de Julho de 2016, que altera a Portaria nº 3.388/Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde de 30 de Dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (QUALICITO);

RESOLVE APROVAR a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero – QUALICITO – no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das pessoas com Doenças Crônicas do Laboratório Centro de Patologia Médica - CITOCENTRO e do Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho Ltda, devido à importância deste serviço para os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, do município de Joinville.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674566** e o código CRC **C069FDE3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0674598/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2016

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 002/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXV 165ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de março de 2017, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “*CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção*

*I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - **avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação.** Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.”;*

- o art. 36. da mesma Lei Complementar – “O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

- Art. 41. (Lei Complementar 141/2012) Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias”;

- a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde/SMS, referente ao Primeiro Quadrimestre 2016, na CCLXIV 264ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde-CMS, ocorrida em 30/05/2016, tendo sido apresentado somente os dados relativos a três meses, com aprovação de encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos;

- os questionamentos que foram feitos pelos conselheiros presentes nessa Assembleia, tendo sido prontamente respondidos, e que conforme consta na Ata do dia 30/05/2016, aprovada e publicizada, deixou de constar na mesma qualquer rejeição por parte dos referidos conselheiros, sobre o fato de que a apresentação que deveria ser quadrimestral, apresentou somente três meses, deixando também de constar o motivo para esse fato;

- o Ofício nº 417/2016/CMS/Comissão de Assuntos Internos-CAI, datado de 16/09/2016, solicitando o encaminhamento da prestação de contas do primeiro quadrimestre 2016/SMS, de forma atualizada, contendo todos os dados (quadrimestrais);

- o Ofício 127/2016/SMS/Gerência de Gestão Estratégica/GGE, datado de 06/10/2016, em

resposta ao Ofício 417/2016/CMS/CAI, encaminhando dois documentos anexos, contendo a prestação de contas do quadrimestre, conforme solicitado, informando que “os dados apresentados na Prestação de Contas dos meses de Janeiro à Abril e Maio à Agosto/2016 eram preliminares e sujeitos à alteração, pois os sistemas de informação dos quais os dados são retirados são passíveis de retroalimentação e o fechamento do mesmo ocorre após audiências públicas”;

- que durante a avaliação da prestação de contas a comissão procedeu com questionamentos ao Gestor/SMS, via Ofício nº 611/2016/CMS/CAI, datado de 1º de dezembro de 2016, solicitando o envio de dados referentes a evolução das consultas reprimidas das 10 (dez) maiores especialidades médicas, bem como as demandas reprimidas dos exames especializados e laboratoriais;

- a correspondência eletrônica, datada de 1º de dezembro de 2016, encaminhada pela Mesa Diretora do CMS, solicitando esclarecimentos sobre a constatação de que a Prestação de Contas da SMS/2016, referente ao Primeiro e Segundo Quadrimestres estava incompleta, visto a apresentação ter sido feita somente do trimestre, solicitando então que a Secretaria da Saúde procedesse com a apresentação do complemento na Assembleia Geral Ordinária-AGO do CMS do dia 12/12/2016, e que a Secretaria Executiva do CMS avisasse à CAI, para interromper a avaliação da prestação de contas, até que a Secretaria apresentasse ao Pleno do CMS a forma complementar;

- o Ofício nº 614/2016/CMS, datado de 1º/12/2016 encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, solicitando que fosse apresentado o complemento da prestação de contas referente às apresentações do primeiro e segundo quadrimestres 2016 na 271ª A G O do CMS de 12/12/2016, para posterior avaliação por parte da comissão de assuntos internos;

- a correspondência eletrônica datada de 06/12/2016, enviada pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, encaminhando o anexo com a apresentação da Prestação de Contas dos quadrimestres supramencionados, informando ainda que o documento foi encaminhado também por ofício;

- o Ofício nº 160/2016/SMS/GGE/Planejamento e Captação de Recursos-PCR, datado de 06/12/2016 e recebido pelo CMS em 09/12/2016, encaminhando a apresentação atualizada das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres;

- o Ofício nº 164/2016/SMS/GGE/PPCR, datado de 09/12/2016, em resposta ao Ofício nº 614/2016/CMS, informando que os dados referentes aos complementos das prestações de contas dos quadrimestres/2016 solicitados, já foram encaminhados pelo Ofício nº 127/2016/SMS/GGE/PCR em 07/10/2016 e Ofício 160/2016/SMS/GGE/PCR (06/12/2016);

- o Ofício nº 531/2016/SMS/Gerência Unidade Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria-Regulação, datado de 15/12/2016, em resposta ao Ofício nº 611/2016/CMS/CAI, informando os dados solicitados referentes à demanda reprimida das 10 maiores especialidades, bem como das demandas reprimidas dos exames diagnósticos e laboratoriais;

- que a CAI analisou somente 07 indicadores apresentados pelo Gestor, uma vez que a pactuação ocorreu conforme abaixo descrito: - dos 55 indicadores pactuados e aprovados,

apresentados no Parecer n.º 033/2016 da CAI, aprovado na CCLXX 270ª Assembleia Geral Ordinária do CMS, de 28/11/2016, resultando na Resolução n.º 045/2016/CMS de 29/11/2016, são factíveis de apuração o mínimo de 07 indicadores. Os outros indicadores podem ser apresentados para fins de amostragem de evolução do trabalho;

RESOLVE APROVAR a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes recomendações:

A- necessidade de apresentar a prestação de contas em relatório detalhado do quadrimestre completo;

B- analisando o quadro apresentado “**Proporção de consultas médicas segundo o nível de assistência e o quadrimestre de apresentação – Joinville – JAN10-MAR16**”, em que indica que a meta ideal preconizada pela Organização Mundial da Saúde - OMS no Atendimento a “CONS.MED.ESP.BÁSICAS” deve ser de 63%, quando hoje é de 37%, que a SMS invista em ações para que este quadro se modifique;

C- otimização da capacidade instalada do Laboratório Municipal de Joinville e que se amplie o número de postos de coleta na Rede Básica de Saúde, a fim de reduzir a compra de serviços terceirizados;

D- criar ações para a ampliação da cobertura bucal na Atenção Básica, visando o aumento do índice da meta 2016, visto que atualmente é de 29,6%;

E- que a Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde busque ações para minimizar estas faltas, visto a informação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela abaixo, destacando o valor dos gastos;

IMPACTO FINANCEIRO ABSENTEÍSMO – JANEIRO A AGOSTO 2016:				
Total de Oferta	Valor Unitário	Valor Total	Total de Absenteísmo 2016	Valor de Absenteísmo 2016
40.418	10	R\$ 404.180,00	5.254	R\$ 52.543,00
<p>- Consultas marcadas em 2016: 40.418</p> <p>- Consultas marcadas em 2015: 28.935</p> <p>- Consultas marcadas em 2005: 27.064</p> <p>. Ocorreu incremento de 33% na oferta de consultas entre 2005 à 2016, ou seja, muito maior oferta com índice de absenteísmo de 13% somente.</p> <p>(dados do Ofício n.º 531/2016/SMS/GUPCAA/Regulação-15DEZ2016).</p>				

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674598** e o código CRC **11016C34**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0674661/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 013/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2016

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 003/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXV 165ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de março de 2017, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “**CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.**”;

- o art. 36. da mesma Lei Complementar – “O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

- Art. 41. (Lei Complementar 141/2012) Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias”;

- a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde/SMS, referente ao Segundo Quadrimestre 2016, na 268ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville-A G O/CMS, ocorrida em 26/09/2016, tendo sido apresentado somente os dados relativos a três meses, com aprovação de encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos;

- o Ofício 127/2016/Secretaria Municipal da Saúde-SMS/Gerência de Gestão Estratégica/GGE/Planejamento e Captação de Recursos, datado de 06/10/2016 e recebido por este Conselho em 07/10/2016, em resposta ao Ofício 417/2016/CMS/CAI, encaminhando em anexo documento complementar à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre e 2º Quadrimestre de 2016, para conhecimento e parecer final, conforme solicitado, informando que “os dados apresentados na Prestação de Contas dos meses de Janeiro à Abril e Maio à Agosto/2016 eram preliminares e sujeitos à alteração, pois os sistemas de informação dos quais os dados são retirados são passíveis de retroalimentação e o fechamento do mesmo ocorre após audiência pública”;

- a correspondência eletrônica, datada de 12 de outubro de 2016, encaminhada por Conselheira/CMS, solicitando esclarecimentos se constou no relatório de despesas anotações referentes as contas vencidas com prestadores e fornecedores da Secretaria da Saúde, bem como se foi apresentada as demandas reprimidas de exames e consultas; verificação da verba do programa AIDS e como ocorreu a licitação para o Laboratório Municipal ou Unidade Sanitária; periodicidade de pagamento e como estão os pagamentos a fornecedores e prestadores; prestação detalhada do gasto referente ao PMAQ; processo de aquisição de “Tablets” e o funcionamento do sistema de informática;

- que durante a avaliação da prestação de contas a comissão procedeu com questionamentos ao Gestor/SMS, via Ofício nº 611/2016/CMS/CAI, datado de 1º de dezembro de 2016, solicitando o envio de dados referentes a evolução das consultas reprimidas das 10 (dez) maiores especialidades médicas, bem como as demandas reprimidas dos exames especializados e laboratoriais;

- o Ofício nº 614/2016/CMS, datado de 1º/12/2016 encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, solicitando que fosse apresentado o complemento da prestação de contas referente às apresentações do primeiro e segundo quadrimestres 2016 na 271ª A G O do CMS de 12/12/2016, para posterior avaliação por parte da comissão de assuntos internos;
- a correspondência eletrônica datada de 06/12/2016, enviada pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, encaminhando o anexo com a apresentação da Prestação de Contas dos quadrimestres supramencionados, informando ainda que o documento foi encaminhado também por ofício;
- o Ofício nº 160/2016/SMS/GGE/Planejamento e Captação de Recursos-PCR, datado de 06/12/2016 e recebido pelo CMS em 09/12/2016, encaminhando a apresentação atualizada das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres;
- o Ofício nº 164/2016/SMS/GGE/PPCR, datado de 09/12/2016, em resposta ao Ofício nº 614/2016/CMS, informando que os dados referentes aos complementos das prestações de contas dos quadrimestres/2016 solicitados, já foram encaminhados pelo Ofício nº 127/2016/SMS/GGE/PCR em 07/10/2016 e Ofício 160/2016/SMS/GGE/PCR (06/12/2016);
- o Ofício nº 531/2016/SMS/Gerência Unidade Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria-Regulação, datado de 15/12/2016, em resposta ao Ofício nº 611/2016/CMS/CAI, informando os dados solicitados referentes à demanda reprimida das 10 maiores especialidades, bem como das demandas reprimidas dos exames diagnósticos e laboratoriais;
- que a CAI analisou somente 07 indicadores apresentados pelo Gestor, uma vez que a pactuação ocorreu conforme abaixo descrito: - dos 55 indicadores pactuados e aprovados, apresentados no Parecer nº 033/2016 da CAI, aprovado na CCLXX 270ª Assembleia Geral Ordinária do CMS, de 28/11/2016, resultando na Resolução nº 045/2016/CMS de 29/11/2016, são factíveis de apuração o mínimo de 07 indicadores. Os outros indicadores podem ser apresentados para fins de amostragem de evolução do trabalho;

RESOLVE APROVAR a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2016/SMS, com as seguintes recomendações:

A- necessidade de apresentar a prestação de contas em relatório detalhado do quadrimestre completo;

B- analisando o quadro apresentado “**Proporção de consultas médicas segundo o nível de assistência e o quadrimestre de apresentação – Joinville – JAN10-AGO16**”, em que indica que a meta ideal preconizada pela Organização Mundial da Saúde - OMS no Atendimento a “CONS.MED.ESP.BÁSICAS” deve ser de 63%, quando hoje é de 42%, apesar do incremento de 34%, que a SMS invista em ações para que este quadro se modifique;

C- otimização da capacidade instalada do Laboratório Municipal de Joinville e que se amplie o número de postos de coleta na Rede Básica de Saúde, a fim de reduzir a compra de serviços terceirizados;

D- criar ações para a ampliação da cobertura bucal na Atenção Básica, visando o aumento do índice da meta 2016, visto que atualmente é de 29,6%;

E- no tocante a ouvidoria, que este tipo de informação que a Secretaria da Saúde utiliza, disponibilizada pela Secretaria de Comunicação-SECOM, seja apresentada de forma mais detalhada e melhorada, visto que é um instrumento indicador de melhoria ao sistema público de saúde, o qual possibilita identificar onde estão as maiores queixas, sendo necessário que as classifique, apontando as soluções para a sua efetividade;

F- melhorar as ações em saúde, visto o percentual de aplicação sobre a receita líquida;

G- que a Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde busquem ações para minimizar as faltas dos usuários às consultas, visto a informação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela abaixo, destacando o valor dos gastos;

IMPACTO FINANCEIRO ABSENTEÍSMO – JANEIRO A AGOSTO 2016:				
Total de Oferta	Valor Unitário	Valor Total	Total de Absenteísmo 2016	Valor de Absenteísmo 2016
40.418	10	R\$ 404.180,00	5.254	R\$ 52.543,00
<p>- Consultas marcadas em 2016: 40.418</p> <p>- Consultas marcadas em 2015: 28.935</p> <p>- Consultas marcadas em 2005: 27.064</p> <p>. Ocorreu incremento de 33% na oferta de consultas entre 2005 à 2016, ou seja, muito maior oferta com índice de absenteísmo de 13% somente.</p> <p>(dados do Ofício nº 531/2016/SMS/GUPCAA/Regulação-15DEZ2016).</p>				

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674661** e o código CRC **ECCC061E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0674671/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 014/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) – 2017

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 006/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXV 165ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de março de 2017, e considerando:

- que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define as diretrizes para o orçamento, fixa a política de gasto do governo e orienta o processo orçamentário anual, compreende as metas e prioridades da administração pública no ano seguinte, orienta a elaboração e execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, como alterações tributárias, gastos com pessoal, política fiscal e transferências da União;
- que as ações previstas no Plano Plurianual (PPA) foram consideradas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2017;
- o Ofício nº 060/2016/Secretaria Municipal da Saúde/Gerência Unidade de Administração Financeira – datado de 02/05/2016, e apresentado na Assembleia Geral Ordinária do CMS do dia 30/05/2016, referente encaminhamento do Orçamento 2017/ Previsão Orçamentária com os seus desdobramentos para o exercício de 2017, para análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, visto que após aprovação a Secretária de Saúde encaminharia à Secretaria de Administração e Planejamento para a inclusão na Lei de Orçamento Anual- LOA do município de Joinville;
- o Ofício nº 087/2016/ Secretaria Municipal da Saúde/Gerência Unidade de Administração Financeira – datado de 21/07/2016, apresentado na Assembleia Geral Ordinária-CMS do dia 25/07/2016, retificando o Ofício nº 060/2016/SMS/GAUF, informando que *“a previsão orçamentária com os seus desdobramentos era para a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual- LDO do exercício 2017, e não, Lei de Orçamento Anual conforme informado”*, além, da informação de que o *“conteúdo apresentado na Assembleia Ordinária no dia 30/05/2016 realizada na AMUNESC tratava-se da LDO 2017, e não LOA 2017”*;
- a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017- Fundo Municipal de Saúde, apresentada pela Secretaria da Saúde, na 266ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 25/07/2016, tendo sido aprovado seu encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos, para apreciação;

- que a Lei Orçamentária Anual - LOA 2017 já foi apresentada pela Secretaria da Saúde a este Conselho Municipal de Saúde, tendo sido aprovada, resultando na Resolução de nº 061/2016 datada de 12/12/2017;

RESOLVE APROVAR a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2017.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider**, **Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674671** e o código CRC **53C9B012**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0674681/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2016

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 007/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXV 165ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de março de 2017, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “*CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto*

nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde”;

- correspondência **eletrônica da Saúde-Planejamento**, datado de 13 de fevereiro de 2017, encaminhando a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016, solicitando o envio aos conselheiros;

- o **Ofício nº 021/2017/Secretaria Municipal de Saúde/Gerência Administrativa e Financeira/Planejamento**, datado de 13 de fevereiro de 2017, atendendo aos prazos estabelecidos, encaminhando ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016;

- que foi aprovado **na CCLXXIII 273ª Assembleia Geral Ordinária**, datada de 20 de fevereiro de 2017, que a prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2016 da Secretaria da Saúde fosse encaminhada à CAI, visto que teria de ser apresentada na Câmara de Vereadores de Joinville em 21 de fevereiro de 2017, porém, teria que ter passado no Pleno do CMS primeiro. Como não houve tempo hábil para apresentar no CMS, foi encaminhada para apresentar na AGE de 02.03.2017. Foi solicitado que a prestação de contas fosse enviada aos conselheiros, de forma detalhada, conforme apregoa a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

- o **Ofício nº 022/2017/Secretaria Municipal de Saúde/Gerência Administrativa e Financeira/Planejamento**, datado de 22 de fevereiro de 2017, encaminhando ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016 detalhada;

- a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, referente ao 3º quadrimestre de 2016, apresentada em CLXIII 163ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia **02.03.2017**, e encaminhada à Comissão de Assuntos Internos (CAI) para ser avaliada;

RESOLVE APROVAR a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2016 Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes recomendações ao município de Joinville:

A- otimização da capacidade instalada do Laboratório Municipal de Joinville e que se amplie e tenha resolutividade (coleta/entrega do resultado), o número de postos de coleta na Rede Básica de Saúde, a fim de reduzir a compra de serviços terceirizados;

B- no tocante a ouvidoria, que este tipo de informação que a Secretaria da Saúde utiliza, disponibilizada pela Secretaria de Comunicação-SECOM, seja apresentada de forma mais detalhada e melhorada, visto que é um instrumento indicador de melhoria ao sistema público de saúde, o qual possibilita identificar onde estão as maiores queixas, sendo necessário que as classifique, apontando as soluções para a sua efetividade;

C- que seja intensificado as ações de ampliação da cobertura da Estratégia da Saúde da Família de 45,80% para maior cobertura (município possui 56 UBS, das quais 38 tem ESF).

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674681** e o código CRC **4CBC6626**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0674686/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 016/2017

LISTA DE INDICADORES SISPACTO-2017/2021

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 011/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXV 165ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de março de 2017, e considerando:

- a **Lei nº 5.290/2005**, que em seu Art.1º e Art. 3º, assegura que o “Conselho Municipal de Saúde é órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município, formulando estratégias para o controle e a execução das Políticas Municipais de Saúde”;
- a **Lei 8.142/90**, que em seu Art. 2º e Art. 3º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e estabelece a participação do município para execução de ações de saúde e recursos;
- o Ofício nº 026/2017/SMS/GUAF/Planejamento Estratégico, recebido em 27.03.2017, encaminhando rol de indicadores a serem pactuados com as metas propostas para o período de 2017-2021;

a) Considerando a Resolução nº 08, de novembro de 2016 oriunda da Comissão

Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

b) Os indicadores, relacionados a diretrizes nacionais, são compostos por 20 indicadores universais, ou seja, de pactuação comum e obrigatória e 3 indicadores específicos de pactuação obrigatória, quando forem observadas as especificidades no território, conforme orientações nas fichas;

c) Foram propostos 23 indicadores para o período 2017-2021 a serem monitorados no SISPACTO;

d) As reuniões ocorridas na Secretaria Municipal de Saúde, com gestores e técnicos para discussão desses indicadores, bem como sugestões de metas;

e) Todos os indicadores propostos tem a sua avaliação como sendo Anual ,ou seja, apresentadas detalhadamente no Relatório Anual de Gestão;

f) As metas são revistas anualmente na Programação Anual de Saúde(PAS);

- o encaminhamento à CAI da Lista de Indicadores SISPACTO- 2017-2021 da Secretaria Municipal da Saúde/SMS, na CCLXXIV 274ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ocorrida em 27/03/2017;

RESOLVE APROVAR a lista de indicadores SISPACTO 2017/2021.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674686** e o código CRC **66D2E576**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0674692/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO N° 017/2017

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA MULHER

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXV 165ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de março de 2017, **RESOLVE APROVAR** a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher, conforme segue:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Segmento Governo

1. Iara Lúcia Pereira – Secretária de Assistência Social (SAS);
2. Henrique Ludwigo Deckmann – 23ª Gerência de Saúde;

Segmento Usuários

1. Fátima Jorge Baeza – Associação de Moradores Chico Mendes;
2. Adelina Dognini – Conselho Local de Saúde Bakitas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Ana Maria Brisola;
2. Mareli Pfützenreuter;
3. Rosimeire Pereira Bressan Batista;
4. Sandra Helena Camilo Bado da Cruz;

COLETIVO ASHANTI

1. Larissa Sampaio;
2. Neila Pereira da Silva;

FÓRUM DE MULHERES DE JOINVILLE

1. Ana Lucia Martins;
2. Sara Lisandra Silva;

COLETIVO DE MULHERES ESTUDANTES AMÉLIAS

1. Gisele Modesto;
2. Luana Hammes;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

1. Liliana Piski Maes.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674692** e o código CRC **1C81BC1F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 37/15 - Determino ao servidor Geraldo Moehlmann, matrícula nº 16.828, Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Unidade de Fiscalização, Secretaria do Meio Ambiente, a *demissão* do cargo público, pela infração dos artigos 155, incisos I, II, VIII e X, 156, inciso VII e 172, incisos IV e XII, da Lei Complementar 266/08, combinado artigo 11, da Lei 8.429/92, por não ter cumprido de forma eficaz as atribuições do cargo, agindo contra os preceitos legais ao liberar obras que estavam em desacordo com o projeto, demonstrando total falta de probidade administrativa. E ainda, devido a tipificação ao artigo 11, da Lei 8.429/92, determino que os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 37/15 sejam encaminhados para as autoridades competentes para medidas cabíveis.

Joinville, 30 de março de 2017

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686091** e o código CRC **88D66474**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 57/16 - Determino ao servidor Claiton do Canto Lucho, matrícula nº 54473, Agente de Saúde II – auxiliar de enfermagem, lotado no Hospital Municipal São José, a *demissão* do cargo público, pela infração dos artigos 155, incisos II, VIII e X, 156, incisos III, VII e 172, incisos I, IV e XII, da Lei Complementar 266/08, por ter desviado as medicações Lidocaína Geleia, Ondansetrona, Metoclopramida, pertencentes ao Hospital Municipal São José.

Joinville, 28 de março de 2017

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686103** e o código CRC **1D9DAB37**.
